



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 015/2024

“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, neste ato representada por seu Presidente Ver. **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº *****e inscrito no CPF nº *****, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº *****, sediada na Rua Antonio Alves Magalhães, nº 21, Bairro: Centro, CEP: 12.250-00, na cidade de Monteiro Lobato/SP, neste ato representado por **LUCIANO COELHO DE ANDRADE**, portador da cédula de RG nº *****SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****E-mail: leticia.asm@hotmail.com e Tel. 12 3979-1180, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Faz parte integrante do objeto e das condições da prestação do serviço o Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento de contrato.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

g. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

k. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no ato da contratação;

a) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- k. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

instrumento;

n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

a) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 17.692,80 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário dos itens constantes da planilha abaixo descrita, os valores serão pagos de acordo com o consumo mensal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BOLOS SABORES VARIADOS: Bolo Caseiro confeccionado de maneira artesanal, com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 01 kg, nos formatos redondo ou retangular, em embalagem própria e atóxica nas seguintes opções de sabores: chocolate/nega maluca, massa pão de ló, laranja, leite condensado, coco e limão.	UN.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
2	MORTADELA DEFUMADA FATIADA: Constituída de Carnes bovina e suínas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho; Primeira qualidade; Isento de sujidades e outras substancias estranhas em sua composição.	KG	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
3	PRESUNTO: fatiado, cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
4	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado, Características gerais:	KG	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 - Centro - CEP 12250-000 - Monteiro Lobato/SP

Telefone: (12) 3979-1577 - Telefax: (12) 3979-1145

E-mail: camaramlobato@uol.com.br



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

	produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada; a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação.				
5	PÃO FRANCÊS: As unidades deverão conter no mínimo 30 e 50 gramas cada, produzido com farinha especial, frescos.	KG	120	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80
6	PÃO DE QUEIJO: Características gerais: o produto poderá conter em sua formulação: água, polvilho, ovos, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó e sal, dentre outros produtos necessários ao preparo, desde que declarados. As unidades deverão conter no mínimo 15g. Após assado o produto deverá conter aspecto interno aerado e consistente, não será aceito o produto que obtiver consistência de massa crua interna após assado.	KG	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	ROSCA DOCE E ASSADA, coberta com leite condensado e coco ralado, textura macia, tamanho médio, com aproximadamente 100 g	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: Requeijão pote mínimo de 350g. No rótulo deve conter informação por porção, sobre ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	UN.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	MANTEIGA COM SAL. De primeira qualidade, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme de leite, por meio de processo tecnológico adequado. A matéria gorda do produto deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deve conter obrigatoriamente creme de leite pasteurizado e sal (cloreto de sódio). Pode conter corante natural urucum, desde que declarado no rótulo. Não deve conter gordura trans, aromatizantes ou gluten. Com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. E m embalagem plástica, atóxica, limpa, não violada, resistente, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, peso do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Os padrões de qualidade, embalagem, transporte e rotulagem (data de fabricação, data de validade, lote, procedência, lista de ingredientes e composição nutricional, visíveis) deverão atender às legislações vigentes. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na	UN.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

	unidade requisitante. Em embalagem de 200 gramas				
10	Leite UHT: Leite integral UHT em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê), apresentando cor, odor e sabor característicos, cada embalagem, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, com validade mínima de um mês contado a partir da entrega ao requerente. Embalagem de 1 litro.	UN.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	PÃO DOCE CARECA: As unidades deverão conter no mínimo 30 e 50 gramas cada, produzido com farinha especial, frescos.	KG	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

a. O reajuste de Preços ocorrerá nos termos do §7 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no IGP-M acumulado ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente instrumento de contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Unidade: 020101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000 **Fonte de Recurso:** 0.0100

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.camaramonteirolobato.sp.gov.br/>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica este instrumento vinculado ao termo de referência e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA

LUCIANO COELHO DE ANDRADE

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

AILTON SANTOS PEREIRA DA SILVA

RG: *****

CPF: *****

GIGLIOLA CORRÁ DA SILVA

RG: *****

CPF: *****



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Câmara de Monteiro Lobato

CPF: *****

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Câmara de Monteiro Lobato

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Câmara de Monteiro Lobato

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **LUCIANO COELHO DE ANDRADE**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Câmara de Monteiro Lobato

CPF: *****

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Câmara de Monteiro Lobato

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: **ROSANE MARIA FUJISAWA**

Cargo: Diretora para Assuntos Parlamentares

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: *****

CONTRATADO: PORTAL DA MANTIQUEIRA PADARIA LTDA

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2024

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PANIFICAÇÃO E FRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

VALOR (R\$): R\$ 17.692,80 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2024.

Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara

camara@monteirolobato.sp.gov.br